

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4255950, constituído pelo lote 001B, quadra 0009, do bairro Residencial Porto Seguro, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3504, Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Mudou-se", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 6/694/2017 originária do processo administrativo nº 6/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.

Umuarama, 08 de janeiro de 2018.

Ana Clara L. Chaves
Estagiária de Direito
João Ricardo do Nascimento Silva
Divisão de Postura

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4424600, constituído pelo lote 002A, quadra 0004, do bairro Jardim Modelo I, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Umuarama, nº 4467, Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Ausente", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 14/666/2017 originária do processo administrativo nº 6/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.

Umuarama, 08 de janeiro de 2018.

Ana Clara L. Chaves
Estagiária de Direito
João Ricardo do Nascimento Silva
Divisão de Postura

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4324800, constituído pelo lote 019A, quadra 0001, do bairro Jardim Nova América, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Avenida Manaus, nº 3868, Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Ausente", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 12/666/2017 originária do processo administrativo nº 6/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.

Umuarama, 08 de janeiro de 2018.

Ana Clara L. Chaves
Estagiária de Direito
João Ricardo do Nascimento Silva
Divisão de Postura

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4800, constituído pelo lote 0022, quadra 0022, do bairro Zona I, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Piuna, nº 3101, Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Ausente", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 1/669 originária do processo administrativo nº 6/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.

Umuarama, 08 de janeiro de 2018.

Ana Clara L. Chaves
Estagiária de Direito
João Ricardo do Nascimento Silva
Divisão de Postura

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 956600, constituído pelo lote 0004, quadra 011A, do bairro Parque Bonfim, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Iraque, nº 3924, Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Ausente", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 4/666/2017 originária do processo administrativo nº 6/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.

Umuarama, 08 de janeiro de 2018.

Ana Clara L. Chaves
Estagiária de Direito
João Ricardo do Nascimento Silva
Divisão de Postura

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4048500, constituído pelo lote 0006, quadra 0002, do bairro Jardim Oriente, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Projetada A, s/n, Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Número inexistente", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 17/697/2017 originária do processo administrativo nº 6/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.

Umuarama, 08 de janeiro de 2018.

Ana Clara L. Chaves
Estagiária de Direito
João Ricardo do Nascimento Silva
Divisão de Postura

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4704300, constituído pelo lote 0011, quadra 0008, do bairro Parque Residencial Itália, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Santa Madalena, nº 4310, Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Ausente", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 48/669/2017 originária do processo administrativo nº 6/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.

Umuarama, 08 de janeiro de 2018.

Ana Clara L. Chaves
Estagiária de Direito
João Ricardo do Nascimento Silva
Divisão de Postura

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 2872400, constituído pelo lote 0010, quadra 0014, do bairro Parque Dom Pedro I – 2ª Parte, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Ourinhos, nº 3000, Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Ausente", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 8/697/2017 originária do processo administrativo nº 6/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.

Umuarama, 08 de janeiro de 2018.

Ana Clara L. Chaves
Estagiária de Direito
João Ricardo do Nascimento Silva
Divisão de Postura

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 211800, constituído pelo lote 0013, quadra 0017, do bairro Zona II, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Mato Grosso, nº 5330, Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Mudou-se", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 2/697/2017 originária do processo administrativo nº 6/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.

Umuarama, 08 de janeiro de 2018.

Ana Clara L. Chaves
Estagiária de Direito
João Ricardo do Nascimento Silva
Divisão de Postura

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4054400, constituído pelo lote 003C, quadra 0014, do bairro Jardim Oriente, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Pça Mascarenhas de Moraes, nº 4282, Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Mudou-se", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 18/697/2017 originária do processo administrativo nº 6/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.

Umuarama, 08 de janeiro de 2018.

Ana Clara L. Chaves
Estagiária de Direito
João Ricardo do Nascimento Silva
Divisão de Postura

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4613900, constituído pelo lote 007A, quadra 0007, do bairro Jardim Azaléia, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Marabá, nº 3703, Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Mudou-se", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 23/697/2017 originária do processo administrativo nº 6/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.

Umuarama, 08 de janeiro de 2018.

Ana Clara L. Chaves
Estagiária de Direito
João Ricardo do Nascimento Silva
Divisão de Postura

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4256400, constituído pelo lote 0002, quadra 0010, do bairro Residencial Porto Seguro, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Av Guarani, nº 2385, Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Número inexistente", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 7/694/2017 originária do processo administrativo nº 6/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.

Umuarama, 08 de janeiro de 2018.

Ana Clara L. Chaves
Estagiária de Direito
João Ricardo do Nascimento Silva
Divisão de Postura

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4613950, constituído pelo lote 007B, quadra 0007, do bairro Jardim Azaléia, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Marabá, nº 3703, Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Mudou-se", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 24/697/2017 originária do processo administrativo nº 6/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.

Umuarama, 08 de janeiro de 2018.

Ana Clara L. Chaves
Estagiária de Direito
João Ricardo do Nascimento Silva
Divisão de Postura

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4613970, constituído pelo lote 007C, quadra 0007, do bairro Jardim Azaléia, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Marabá, nº 3703, Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Mudou-se", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 25/697/2017 originária do processo administrativo nº 6/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.

Umuarama, 08 de janeiro de 2018.

Ana Clara L. Chaves
Estagiária de Direito
João Ricardo do Nascimento Silva
Divisão de Postura

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 3466000, constituído pelo lote 0007, quadra 0005, do bairro Jardim Imperial II, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Av Amapá, nº 2929, Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Mudou-se", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 5/694/2017 originária do processo administrativo nº 6/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.

Umuarama, 08 de janeiro de 2018.

Ana Clara L. Chaves
Estagiária de Direito
João Ricardo do Nascimento Silva
Divisão de Postura

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4407020, constituído pelo lote 014B, quadra 0015, do bairro Parque Residencial Belo Monte, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Sebastião Canedo Gomes, nº 2428, Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Ausente", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 16/688/2017 originária do processo administrativo nº 6/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.

Umuarama, 08 de janeiro de 2018.

Ana Clara L. Chaves
Estagiária de Direito
João Ricardo do Nascimento Silva
Divisão de Postura

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4952420, constituído pelo lote 003B, quadra 0002, do bairro Jardim Oliveira, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Amadeu Borges Melo, nº 614, Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Mudou-se", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 24/689/2017 originária do processo administrativo nº 6/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.

Umuarama, 08 de janeiro de 2018.

Ana Clara L. Chaves
Estagiária de Direito
João Ricardo do Nascimento Silva
Divisão de Postura

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4384480, constituído pelo lote 0003, quadra 000G, do bairro Jardim Ipê, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Av Julio Cesar Jarros, nº 4718, Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Ausente", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 15/688/2017 originária do processo administrativo nº 6/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.

Umuarama, 08 de janeiro de 2018.

Ana Clara L. Chaves
Estagiária de Direito
João Ricardo do Nascimento Silva
Divisão de Postura

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4054400, constituído pelo lote 003C, quadra 0014, do bairro Jardim Oriente, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Pça Mascarenhas de Moraes, nº 4282, Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Mudou-se", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 18/697/2017 originária do processo administrativo nº 6/2018, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.

Umuarama, 08 de janeiro de 2018.

Ana Clara L. Chaves
Estagiária de Direito
João Ricardo do Nascimento Silva
Divisão de Postura



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 697 / 2017
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.
Quadra: 0002, Lote: 0006, N.º: SN"

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EDI NATALINA GOMES DA SILVA CPF/CNPJ: 55564860934
CADASTRO: 4848500 QUADRA: 0002 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA PROJETADA A, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM ORIENTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 8 de janeiro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 17 / 697 / 2017

EDI NATALINA GOMES DA SILVA CPF/CNPJ: 55564860934
ENDEREÇO: RUA MORUMBÍ, Nº 1516 CEP: 87508340 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 669 / 2017
SEQUENCIA: 48

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.
Quadra: 0008, Lote: 0011, N.º: SN"

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VALTER JUSTO DE MATOS CPF/CNPJ: 44606150963
CADASTRO: 4784200 QUADRA: 0008 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA 6, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 8 de janeiro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 48 / 669 / 2017

VALTER JUSTO DE MATOS CPF/CNPJ: 44606150963
ENDEREÇO: RUA SANTA MADALENA, Nº 4319 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 697 / 2017
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.
Quadra: 0014, Lote: 0010, N.º: 3442

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO PARQUE DOM PEDRO I - 2ª PARTE
CPF/CNPJ: 80290893000196
CADASTRO: 2872400 QUADRA: 0014 LOTE: 0010

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 8 de janeiro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 8 / 697 / 2017

SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO PARQUE DOM PEDRO I - 2ª PARTE
CPF/CNPJ: 80290893000196
ENDEREÇO: RUA OURINHOS, Nº 3000 CEP: 87505150 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 697 / 2017
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.
Quadra: 0017, Lote: 0013, N.º: 5021

licitações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ

Estado do Paraná
 EDITAL DE RESULTADO
 REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 09/2017
 O MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, torna pública o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraió, Estado do Paraná, no dia 29/12/2017 às 08:30 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇO, o qual tem como objeto: Contratação de uma empresa para execução de implantação e sistema de iluminação Rod. Adolfo Garcia acesso ao porto figura do perímetro Urbano do Município de Alto Paraió, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital (premiada global).
 VENCEDOR:
 ELETROLED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraió, Estado do Paraná, 08 de janeiro de 2018.
 CLAUDENIR GERVAZONE
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 01/2018
 SUMULA: Concede GTIDE ao servidor.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 080/2017,
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar nº 080/2017 de 13 de julho de 2017, ao servidor JOÃO RIBEIRO DA SILVA, portador da carteira de identidade Nº. 4.973.945-2, ocupante do cargo de provimento Efetivo de SERVENTE DE OBRAS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicacão Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 03 de janeiro de 2018.
 Art. 2º - O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.
 DERCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2018
 SUMULA: Concede GR ao Servidor.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 080/2017,
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder Gratificação por Representação, ao servidor APARECIDO BATISTA DA COSTA, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.445.556-7, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E OBRAS ANEXAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o Símbolo CC-03, a partir de 09 de janeiro de 2018.
 Art. 2º - O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.
 DERCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2018
 SUMULA: Concede GR ao Servidor.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 080/2017,
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder Gratificação por Representação, a servidora ROSANGELA ROLIN TEIXEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.451.815-1, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o Símbolo CC-03, a partir de 09 de janeiro de 2018.
 Art. 2º - O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.
 DERCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2018
 SUMULA: Concede GR ao Servidor.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 080/2017,
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder Gratificação por Representação, a servidora ROSANGELA ROLIN TEIXEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.451.815-1, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o Símbolo CC-03, a partir de 09 de janeiro de 2018.
 Art. 2º - O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.
 DERCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 02/2018
 SUMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionado, nos termos do art.111,§§ 1º e 3º da Lei nº 455/92 com a redação dada pela Lei nº 246/2015 e das outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 1 - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:
 PERÍODO DE FÉRIAS: 15 DIAS
 DEBORA KAYOKO TANITA 2016/2017 03/01/2018 a 17/01/2018
 1 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 03 DE JANEIRO DE 2018.
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 170/2017
 MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 0612/2017
 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE 11 de novembro de 2017
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG nº 14.893.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: C D V TRATORES LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº: 04.537.063/0001-32, neste ato representada pelo SUELY VITORINO DE SAUSANTOS CLAUDIO, portador do RG nº 498.528.059-15, residente na RUA ROBERTO FURTADO AOKI, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 0612/2017, mediante cláusulas e condições estabelecidas:
 OBJETO
 O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU, PATRIMÔNIO 1207.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
 O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 0612/2017, vencido pela contratada.
 DO VALOR
 O valor dos lotes vencidos pela Empresa C D V TRATORES LTDA ME e de R\$ 6.523,00 (seis mil quinhentos e vinte e reais).
 VIGÊNCIA
 O presente contrato terá vigência, com início em 03 de janeiro de 2018 e término em 03 de junho de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.
 DA FORMA DE PAGAMENTO
 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex.: Dispensa por Limite Nº0612/2017.
 CONDIÇÕES PARA ENTREGA
 Os produtos referidos aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no - no Município de Altonia - PR.
 CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 07.003.267820009.2.039.3390-39 - OUTROS SERV. TER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 REF. PREGÃO PRESENCIAL 009/2017
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017
 O MUNICÍPIO DE ALTONIA, celebra em nome de si MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG nº 14.893.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul s/n Bairro Cidade Nova, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: LETICIA CAPIOTO LISSONI – EIRELI – ME, Devidamente inscrito no CNPJ sob nº 20.951.000/11-11, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 009/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA;
 O termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 016/2017 uma vigência de 03 (três) meses para continuidade do fornecimento dos objetos relacionados no lote único passando a mesma a vigorar de 05 de janeiro de 2018 a 05 de abril de 2018.
 CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
 E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, com presença de duas testemunhas que também o assinam.
 Altonia-PR, 05 de janeiro de 2017.
 CLAUDENIR GERVAZONE
 Prefeito Municipal
 Contratante
 LETICIA CAPIOTO LISSONI – EIRELI – ME
 Leticia Capioto Lisoni
 TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2017
 MODALIDADE PREGÃO Nº 058/2017
 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 2012/2017 DE 26 de setembro de 2017
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG nº 14.893.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: D E NALIN NOGUEIRA, portador do RG nº 09.280.112/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Diene Eire Nalin Nogueira, portador do RG nº 39241242, CPF nº 641.384.029-34, residente na cidade de JUSSARA, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO Nº 058/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 OBJETO
 O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coleta de Resíduos Urbanos, tratamento de esgoto, limpeza de da Caixa D Água, com emissão de Laudos Técnicos para atender exigências da Regional da Saúde dentro das Normas da Vigilância Sanitária, no Hospital Municipal de Altonia, a seguir descritos:
 UNID. DESCRICÃO ESPECIFICAÇÃO VALOR UNIT. VALOR TOTAL
 02 VB Detecção de toda área interna e externa, caixas de gordura, caixas sépticas, aplicações de gel para controle de formigas docinhas na parte interna 1.100 6.600,00
 02 VB Limpeza de 02 caixas de gordura 500 1.000,00
 02 VB Limpeza de 02 caixas d água de 5.000 litros 800,00 1.600,00
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
 O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO Nº 058/2017, vencido pela contratada.
 DO VALOR
 O valor dos lotes vencidos pela Empresa D E NALIN NOGUEIRA - ME e de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos e setenta e reais).
 VIGÊNCIA
 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 02 de outubro de 2017 e término em 01 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.
 DA FORMA DE PAGAMENTO
 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex.: Pregão Nº058/2017.
 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a Homologação/Assinatura do contrato e entrega total, de acordo com o sub-tem 16.1 do edital.
 CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA
 Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até 10 dias, no Município de Altonia – PR.
 A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.
 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 07.003.267820009.2.039.3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
 Altonia-PR, 02 de outubro de 2017.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
 ESTOFADOS ORYON LTDA (CNPJ nº 05.285.281/0001-90) torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para FABRICAÇÃO DE ESTOFADOS (LO Nº 25368) instalada ROD PR 323, RUA MANOEL RAMÍREZ, Nº 1544, P.O. INDUSTRIAL I, UMUARAMA-PR.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 ESTOFADOS ORYON LTDA (CNPJ nº 05.285.281/0001-90) torna pública que recebeu do IAP, a Licença de Operação para FABRICAÇÃO DE ESTOFADOS (LO Nº 25368) instalada ROD PR 323, RUA MANOEL RAMÍREZ, Nº 1544, P.O. INDUSTRIAL I, UMUARAMA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 005/2018
 Constitui Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo do Município de Perobal, para o exercício financeiro de 2018.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.
 RESOLVE:
 Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo do Município de Perobal, integrada pelas seguintes pessoas:
 Presidente: Raquel Souza Marquinhos Pereira
 Membros: Maria Alberta de Paula Sidney Rafael Alves
 Luiz Gustavo Pággenti Zorati
 Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação, de que trata esta Portaria, terá as atribuições de receber, analisar e julgar as propostas e documentos apresentados nos procedimentos licitatórios nas modalidades de Convite, Tomada de Preços, Leilão e Concorrência, a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2018, desde que não seja designado outra comissão específica para o certame.
 Parágrafo Único: A Comissão Permanente de Licitação deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de janeiro de 2018.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal Perobal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 244/2017
 TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve.
 EXONERAR
 O Servidor JÚNIOR TORRES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 078.715.029-05, do cargo de provimento em Comissão de DIRETOR DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAIS, pelo regime jurídico estatutário, conforme Lei nº 060/2010, art. 36, inciso II, nomeado pela portaria nº 117/2017 de 05 de Abril de 2017, a partir de 31 de dezembro de 2017.
 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE
 Tuneiras do Oeste/PR, 28 de Dezembro de 2017.
 TAKETOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2017
 Torna públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tuneiras do Oeste no período de 01/12/2017 até 31/12/2017, conforme preconiza A Lei Ordinária nº 002/2013;
 TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, incisos XXI e XXV da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste.
 CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1º ao 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 002/2013, de 14 de março de 2013, que regulamenta a concessão de diárias de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, e Servidores Municipais do Município de Tuneiras do Oeste.
 CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais.
 Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tuneiras do Oeste, durante o período de 01/12/2017 até 31/12/2017, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.
 Art. 2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades foram as seguintes:
 DIÁRIAS
 001 VALDETE BEZERRA DE SOUZA 01
 002 ADELINO DE JESUS SOUTIL 01
 003 SERGIO DIAS DE REZENDE 01
 004 PEDRO CALEJAS FRANCISCO 01
 005 JOSE CARLOS DE BRITO 01
 006 JOELINO OLIVEIRA FRANCISCO 01
 Art. 3º A finalidade das concessões das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto a Divisão de Tesouraria.
 Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Tuneiras do Oeste, PR, 29 de Dezembro de 2017.
 TAKETOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2017
 Torna públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tuneiras do Oeste no período de 01/12/2017 até 31/12/2017, conforme preconiza A Lei Ordinária nº 002/2013;
 TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, incisos XXI e XXV da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste.
 CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1º ao 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 002/2013, de 14 de março de 2013, que regulamenta a concessão de diárias de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, e Servidores Municipais do Município de Tuneiras do Oeste.
 CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais.
 RESOLVE:
 Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tuneiras do Oeste, durante o período de 01/12/2017 até 31/12/2017, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.
 Art. 2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades foram as seguintes:
 DIÁRIAS
 001 ROSMIRE NERIS POLIDORO 01
 002 JOSE CARLOS DE BRITO 01
 003 MARIA ADELIA APARECIDA G. BUZZATTO 01
 004 TAKETOSHI SAKURADA 02
 005 JOELINO OLIVEIRA FRANCISCO 01
 Art. 3º A finalidade das concessões das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto a Divisão de Tesouraria.
 Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Tuneiras do Oeste, PR, 29 de Dezembro de 2017.
 TAKETOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017
 REF. PREGÃO PRESENCIAL 070/2017
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
 Aos 09 dias do mês de novembro de 2017, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 070/2017 – PMA modalidade Pregão Presencial, no âmbito do Edital de Pregão 070/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 11/11/2017, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 329/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais leis e atos que regulamentam as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTONIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG nº 14.893.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e do DETENTOR DA ATA, a Empresa: Empresa L DA SILVA MROWKOVSKI & NUNES LTDA. ME, inscrito no CNPJ sob nº 14.375.000/0001-09, com sede administrativa na Rua Leonil da Silva Mrowkowski, portador do RG nº 3.986.229-8 SSP/PR e do CPF nº 685.366.159-15, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, a saber:
 1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
 1.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços a Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de Empresa Para prestação de Serviços de Horas máquinas em Maquinários Rodoviários especializados para reparo e manutenção em curvas de vias, para readequação da Microbota do Prado conforme contrato Firmado com a Itaipu Binacional.
 1.2.
 1.2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
 1.2.2 O ORGAO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fax-ante, na forma descrita no Edital de Pregão 070/2017 – Registro de Preços – PMA.
 1.3 Os serviços deverão ser executados conforme solicitação do órgão responsável, dentro da vigência da Ata, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo Edital de Pregão 070/2017 – Registro de Preços, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORGAO GERENCIADOR.
 1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da data da emissão da nota fiscal, desde que o fornecedor apresente em anexo o comprovante de entrega das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratada.
 1.5 As notas fiscais emitidas pelo apresentante incorrerão em penalidades, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTONIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG nº 14.893.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e do DETENTOR DA ATA, a Empresa: Empresa L DA SILVA MROWKOVSKI & NUNES LTDA. ME, inscrito no CNPJ sob nº 14.375.000/0001-09, com sede administrativa na Rua Leonil da Silva Mrowkowski, portador do RG nº 3.986.229-8 SSP/PR e do CPF nº 685.366.159-15, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, a saber:
 1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que fundada na respectiva nota fiscal, e as correções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
 1.4.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que fundada na respectiva nota fiscal, e as correções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
 1.5 O registro de preços terá validade por prazo determinado de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
 1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preços/recursos oriundos do Plano Plurianual de 2017.
 1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nessa hipótese, a preferência do beneficiário do registro em qualidade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item IV do Edital de Pregão 070/2017 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
 1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altonia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, e, possível, sua multa, em jurídica.
 1.8.2 As multas são aplicadas em caráter cumulativo e não são abatidas em razão de pagamento de valores em atraso.
 1.8.3 As sanções de multa não impedem a aplicação de exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altonia.
 1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multas relativas ao inadimplimento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
 1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
 1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevista.
 1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 070/2017 – Registro de Preços – PMA.
 1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos adotados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes disposições.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
 1.2.1 O ORGAO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fax-ante, na forma descrita no Edital de Pregão 070/2017 – Registro de Preços – PMA.
 1.3 Os serviços deverão ser executados conforme solicitação do órgão responsável, dentro da vigência da Ata, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo Edital de Pregão 070/2017 – Registro de Preços, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORGAO GERENCIADOR.
 1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da data da emissão da nota fiscal, desde que o fornecedor apresente em anexo o comprovante de entrega das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratada.
 1.5 As notas fiscais emitidas pelo apresentante incorrerão em penalidades, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTONIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG nº 14.893.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e do DETENTOR DA ATA, a Empresa: Empresa L DA SILVA MROWKOVSKI & NUNES LTDA. ME, inscrito no CNPJ sob nº 14.375.000/0001-09, com sede administrativa na Rua Leonil da Silva Mrowkowski, portador do RG nº 3.986.229-8 SSP/PR e do CPF nº 685.366.159-15, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, a saber:
 1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que fundada na respectiva nota fiscal, e as correções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
 1.4.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que fundada na respectiva nota fiscal, e as correções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
 1.5 O registro de preços terá validade por prazo determinado de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
 1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preços/recursos oriundos do Plano Plurianual de 2017.
 1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nessa hipótese, a preferência do beneficiário do registro em qualidade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item IV do Edital de Pregão 070/2017 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
 1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altonia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, e, possível, sua multa, em jurídica.
 1.8.2 As multas são aplicadas em caráter cumulativo e não são abatidas em razão de pagamento de valores em atraso.
 1.8.3 As sanções de multa não impedem a aplicação de exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altonia.
 1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multas relativas ao inadimplimento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
 1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
 1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevista.
 1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 070/2017 – Registro de Preços – PMA.
 1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos adotados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes disposições.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
 1.2.1 O ORGAO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fax-ante, na forma descrita no Edital de Pregão 070/2017 – Registro de Preços – PMA.
 1.3 Os serviços deverão ser executados conforme solicitação do órgão responsável, dentro da vigência da Ata, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo Edital de Pregão 070/2017 – Registro de Preços, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORGAO GERENCIADOR.
 1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da data da emissão da nota fiscal, desde que o fornecedor apresente em anexo o comprovante de entrega das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratada.
 1.5 As notas fiscais emitidas pelo apresentante incorrerão em penalidades, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTONIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG nº 14.893.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graí

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 0012018-Secretaria Saúde
 SÚMULA: Concessão de licença
 LEANDRO SILVEIRA DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RONALDO ADRIANO MARTINS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 2420/13 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) Diárias, no valor de R\$ 500,00, totalizando R\$ 500,00 onde estará transportando pacientes para as cidades de Cascavel, Cianorte, Maringá, Londrina, Arapongas.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE JANEIRO DE 2018.
 Claudio Sidney de Lima, Prefeito Municipal
 Secretário Municipal de Saúde
 José Ronaldo Ferreira Fernandes
 Secretário Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
 SOLICITANTE: LEANDRO SILVEIRA DE OLIVEIRA
 NOME BENEFICIÁRIO: RONALDO ADRIANO MARTINS
 LOTAÇÃO: Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
 ENDEREÇO BENEFICIÁRIO: Av. Curitiba nº. 1202 – São Silvestre
 CEP: 835.274.351-15 AGÊNCIA BANCÁRIA 3352 N.º CONTA 22.011-7
 DESTINO: Casével, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
 MOTIVO: Transporte de pacientes
 PERÍODO: 10 dias
 PERÍODO DE 40 DIAS Q.T. DIÁRIAS 10,0x50,0 VALOR UNITÁRIO 10,0x50,0
 VALOR TOTAL 500,00
 OUTRAS INFORMAÇÕES: INDIENAR E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
 ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (RECEBIMENTO)
 ASS. DO SERVIDOR

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
 A empresa LUCIANA FOUNTES ROBAINA KHEBBEZ recebeu do IAP Renovação da Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
 EMPRESA: COCACIMAR COOPERATIVA AGRICOLA INDUSTRIAL
 CNPJ: Nº 17.114.450/15-91
 ATIVIDADE: Depósito e Comércio de agroquímicos e Prestação de Serviços; EDEREÇO: Rodovia PR – 323 km 130 – Lote 2-E-REM. MUNICÍPIO: Cruzeiro do Oeste-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo Aditivo nº1
 Ref. CONTRATO Nº42017
 Contratante: Município de Perobal
 Contratado: JOHES MATIAS DOS SANTOS
 Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2018.
 Cláusula Segunda: Fica acrescido na cláusula terceira o valor total de R\$8.496,00 (oito mil quatrocentos e noventa e seis reais) ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R\$708,00 (setecentos e oito reais), referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na cláusula primeira do presente aditivo.
 Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento. Data: 29/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo Aditivo nº1
 Ref. CONTRATO Nº72017
 Contratante: Município de Perobal
 Contratado: EUTALIA GIROTO RODRIGUES
 Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2018.
 Cláusula Segunda: Fica acrescido na cláusula terceira o valor total de R\$13.152,00 (treze mil cento e cinquenta e dois reais) ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R\$1.096,00 (um mil noventa e seis reais), referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na cláusula primeira do presente aditivo.
 Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento. Data: 29/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo Aditivo nº1
 Ref. CONTRATO Nº2017
 Contratante: Município de Perobal
 Contratado: EUTALIA GIROTO RODRIGUES
 Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2018.
 Cláusula Segunda: Fica acrescido na cláusula terceira o valor total de R\$8.364,00 (oito mil trezentos e sessenta e quatro reais) ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R\$695,00 (seiscentos e noventa e seis reais), referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na cláusula primeira do presente aditivo.
 Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento. Data: 29/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo Aditivo nº1
 Ref. CONTRATO Nº22017
 Contratante: Município de Perobal
 Contratado: NATALINO FURLANETO
 Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2018.
 Cláusula Segunda: Fica acrescido na cláusula terceira o valor total de R\$8.496,00 (oito mil quatrocentos e noventa e seis reais) ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R\$708,00 (setecentos e oito reais), referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na cláusula primeira do presente aditivo.
 Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento. Data: 29/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo Aditivo nº1
 Ref. CONTRATO Nº112017
 Contratante: Município de Perobal
 Contratado: CELSO EDUARDO KONDRATOSKI
 Cláusula Primeira: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 20 de dezembro de 2017.
 Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento. Data: 29/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
 PORTARIA Nº006/2018
 Designa pregoeiro e equipe de apoio para atuar na modalidade de licitação Pregão. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º DESIGNAR Pregoeiro e equipe de apoio para atuar na modalidade de licitação Pregão, promovidos pelo Poder Executivo Municipal de Perobal, para o exercício de 2018, exercendo as atribuições conferidas no Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº022, de 19 de março de 2007.
 Pregoeiro: Suplente: Raelou Souza Marquizoni Pereira
 Sidney Rafael Alves
 Fábio Cesar Beletz
 Kassia Regina da Silva
 Joice Carolina da Silva
 Amari de Almeida
 Ademir Cassiano Alexandre
 Maria Albertina de Paula
 Cláudia Andrea Trujillo da Silva
 Cláudia Aparecida Fesl
 Sílvia Beatriz Burger Tinelli
 Estela de Castro
 Edmarca Vanessa dos Santos Duarte
 Paola Jurendia Duarte Rubio
 Art. 2º A presente designação é feita para o período de 01(um) ano a contar desta data, desde que não haja designação pregoeiro e equipe de apoio específica para o certame.
 Art. 3º A Equipe de Apoio atuará com no mínimo (30)três integrantes, sempre em número ímpar, observando-se tanto a disponibilidade para comparecer na sessão, quando a pertinência de sua área de atuação com o objeto licitado.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 0001/2018
 TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR, E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTA À OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.
 Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Pérola, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.133/0001-70, com sede a Av. Perobal Bvington, 1800, na cidade de Pérola – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Darian Salsora, portador da cédula de identidade RG nº 7.082.394-27, inscrita no CPF nº 005.856.939-19, residente e domiciliado em Pérola – Paraná, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.007/0001-28, doravante simplesmente denominado CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Ernesto Alexandre Basso, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.745.804-4 SSP-PR, do CPF nº 878.514.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276, em Nova América da Colina (PR), com base no convênio no artigo 1ºº, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte teor: “PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) ao Convênio original, a ser repassado em quatro parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo as mesmas pagas em 03 (três) meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, conforme Plano de Aplicação anexo a este termo.” CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência do Convênio ora aditado por doze meses, a contar da data da assinatura deste. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento val, a seguir, assinado em 03 (três) dias úteis representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.
 Curitiba, 08 de janeiro de 2018
 Darian Salsora, Prefeito Municipal
 Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
 TESTEMUNHAS:
 1- Lijane Cristina Campos Boleto
 2- Osvaldo Sérgio Maia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 2349/2018
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:
 Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal SENEIRA FABIANE SANTOS VAZ com matrícula 3542, correspondente ao período aquisitivo 2017/2018, usufruindo-as de 09 (nove) dias úteis (sete e meio) dias.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Curitiba, 08 de janeiro de 2018.
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2347/2018
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) Diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, em Conta Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba – Paraná, onde estará transportando paciente para consulta e tratamento médico no Hospital São Judas, nos dias 05 e 06 de janeiro de 2018.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2018.
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 2348/2018
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:
 Art. 1º Fica autorizada a Senhora ROSÉLY DOS SANTOS SILVA Auxiliar de Limpeza, com base na Lei Municipal nº 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) Diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, em Conta Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba – Paraná, onde estará acompanhando paciente para consulta e tratamento médico no Hospital São Judas, nos dias 05 e 06 de janeiro de 2018.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2018.
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2017
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 688, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.494.048 e do CPF nº 280.552.339-34.
 CONTRATADO: AVANQUARÁ S/S
 SEDE: Araucária/PR
 O objeto da presente licitação refere-se a (a)() Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares destinados as Unidades Básica de Saúde. Conforme Resolução 604/2015. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Regional de Saúde. Conforme especificações no Anexo I. Pregão, 6/12/017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada, Conforme Anexo I.
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 61/2017, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir em descritas.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 508,86 (Quinhentos e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos)
 Data da assinatura do contrato: 30/08/2017
 Vigência do contrato: 30/08/2018
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2017
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 688, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.494.048 e do CPF nº 280.552.339-34.
 CONTRATADO: VMLK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA. ME
 SEDE: Turvo/SC
 O objeto da presente licitação refere-se a (a)() Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares destinados as Unidades Básica de Saúde. Conforme Resolução 604/2015. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Regional de Saúde. Conforme especificações no Anexo I. Pregão, 6/12/017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada, Conforme Anexo I.
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 61/2017, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir em descritas.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 22.386,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais)
 Data da assinatura do contrato: 05/12/2017
 Vigência do contrato: 30/08/2018
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/2017
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 688, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.494.048 e do CPF nº 280.552.339-34.
 CONTRATADO: JON SERVICIOS MEDICOS LTDA
 SEDE: Umuarama/PR
 O objeto da presente licitação refere-se a (a)() Contratação de empresa para prestar serviços médicos na área de Urologia destinados ao atendimento de usuários cadastrados aos veículos do Transporte Municipal de Saúde - Divisão Fundo Saúde - Divisão Regional de Saúde. Conforme especificações em Anexo I. Pregão, 10/9/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I.
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 109/2017, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir em descritas.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 386.400,00 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)
 Data da assinatura do contrato: 05/12/2017
 Vigência do contrato: 30/08/2018
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 436/2017
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 688, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.494.048 e do CPF nº 280.552.339-34.
 CONTRATADO: DEISCLER BAULO ZANOLO EIRELI-ME
 SEDE: Umuarama/PR
 O objeto da presente licitação refere-se a (a)() Contratação de empresa para fornecimento de Filtrros, Lubrificantes, Graxas e materiais de limpeza Automotiva, destinados aos veículos do Transporte Municipal de Saúde - Divisão Fundo Saúde - Divisão Regional de Saúde, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão de Educação - Convênio PETE/SEED. Conforme especificações no Anexo I. Pregão, 11/2/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I.
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 112/2017, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir em descritas.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 51.790,00 (Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Cinco Centavos)
 Data da assinatura do contrato: 05/12/2017
 Vigência do contrato: 04/12/2018
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 453/2017
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 688, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.494.048 e do CPF nº 280.552.339-34.
 CONTRATADO: ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA
 SEDE: Londrina PR
 O objeto da presente licitação refere-se a (a)() Contratação de empresa para fornecimento de Linhas de Microgravimetro e rote Computador digão Tandem, destinados aos veículos do Transporte Municipal de Saúde - Divisão Fundo Saúde - Divisão Regional de Saúde, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão de Educação - Convênio PETE/SEED. Conforme especificações no Anexo I. Pregão, 11/2/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I.
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 113/2017, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir em descritas.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 651.800,00(seiscentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais)
 Data da assinatura do contrato: 22/12/2017
 Vigência do contrato: 21/12/2018
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2017
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 688, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.494.048 e do CPF nº 280.552.339-34.
 CONTRATADO: FÁBIO VINICIUS ROCHA TERRAPLANAGEM ME
 SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
 O objeto da presente licitação refere-se a (a)() Contratação de empresa para prestar serviços de horas máquinas, destinado a adequação de estradas e terraplanagem de áreas, com fornecimento de operários, combustível, alojamento, alimentação e transporte dos maquinários. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos. Conforme especificações em anexo I. Tomada de preços, 18/2/017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada, Conforme Anexo I.
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 118/2017, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir em descritas.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 80.957,73 (Oitenta Mil, Noventa e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos)
 Data da assinatura do contrato: 05/12/2017
 Vigência do contrato: 04/12/2018
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2017
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 688, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.494.048 e do CPF nº 280.552.339-34.
 CONTRATADO: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - EPP
 SEDE: Umuarama/PR
 O objeto da presente licitação refere-se a (a)() Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas, destinado a adequação de estradas e terraplanagem de áreas, com fornecimento de operários, combustível, alojamento, alimentação e transporte dos maquinários. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos. Conforme especificações em anexo I. Tomada de preços, 18/2/017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada, Conforme Anexo I.
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de preços nº 18/2017, na forma da Lei 8.666/93 nº. bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir em descritas.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 219.345,00 (Duzentos e Dezenove Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais)
 Data da assinatura do contrato: 11/12/2017
 Vigência do contrato: 31/12/2017
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2017
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 688, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.494.048 e do CPF nº 280.552.339-34.
 CONTRATADO: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - EPP
 SEDE: Umuarama/PR
 O objeto da presente licitação refere-se «Contratação de empresa por empreitada global execução de Estacionamento nos canteiros centrais da Avenida Brasil, nos trechos entre a Rua Rio Azul e Avenida Wenceslau Brás e no trecho entre a Avenida Wenceslau Brás e Praça Agenor Bortolon. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Planejamento. Conforme Planilhas e Projetos em Anexo., (a)() Tomada de preços nº 27/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada, Conforme Anexo I.
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na de Tomada de preços nº 27/2017, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, nº. 10.520/2002, bem como as cláusulas a seguir em descritas.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 100.899,94 (Cem Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos)
 Data da assinatura do contrato: 05/12/2017
 Vigência do contrato: 04/12/2018
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 144/2018
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:
 Art. 1º Fica Transferido o feriado municipal do dia 02 de fevereiro de 2018, alusivo a emancipação política de Tapira para o dia 29 de janeiro de 2018.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2018.
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
 Estado do Paraná
 PORTARIA N.º 10721/2018
 O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear o Sr. NILTON JOFRE PEREIRA, matrícula 36854-0, portador da Cédula de Identidade nº. 3.414.038-3 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para ocupar o cargo de comissão de Chefe da Divisão de Encaminhamento e Transporte, a partir de 01 de janeiro de 2018.
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2018.
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2018.
 ALTAIR DONIZETE DE PADUA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº001/2018
 DATA – 08/01/18
 SÚMULA – Concede Férias a funcionário
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Rita Rosa de Jesus S. Casciano, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013 a contar de 02/01/18 a 31/01/18.
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto a ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 02/01/18.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 08 de Janeiro de 2018.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº002/2018
 DATA – 08/01/18
 SÚMULA – Concede Férias a funcionário
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Luciene Araújo Viana, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016 a contar de 02/01/18 a 31/01/18.
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto a ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 02/01/18.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 08 de Janeiro de 2018.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº003/2018
 DATA – 08/01/18
 SÚMULA – Concede Férias a funcionário
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Prícila Pultrini, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a contar de 08/01/18 a 06/02/18.
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto a ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 08 de Janeiro de 2018.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº004/2018
 DATA – 08/01/18
 SÚMULA – Concede Férias a funcionário
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Cristiano Tagliari dos Santos, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a contar de 02/01/18 a 31/01/18.
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto a ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 02/01/18.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 08 de Janeiro de 2018.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº005/2018
 DATA – 08/01/18
 SÚMULA – Concede Férias a funcionário
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Dario Cezar Guerrier, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a contar de 08/01/18 a 28/01/18.
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto a ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 08 de Janeiro de 2018.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº006/2018
 DATA – 08/01/18
 SÚMULA – Concede Férias a funcionário
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a contar de 02/01/18 a 31/01/18.
 - Adriana Cautelina de Assis
 - Anália Romão Dias
 - Aparecida Domingos do Amaral
 - Aurora Ferreira C. Coelho
 - Claudinéia A. Dias de Castro
 - Dalva Torres Lino
 - Edcléia Aparecida M. Martins
 - Eliane Gonçalves
 - Eliane Triatão Barbosa
 - Eloiza Anselmo de Almeida
 - Fabiana Scuteri
 - Fátima Aparecida Justiniano
 - Fátima Candida da Rocha
 - Gislaine Calvo Pacito
 - Izenilda Ribeiro da Costa
 - Judite de Souza
 - Juliana Elizabeth Alves
 - Leonice Sales Costa
 - Lucia Rodrigues Mira
 - Lucinda dos Santos
 - Maria Aparecida Lima
 - Maria Aparecida Lourenço
 - Maria Madalena M. Magalhães
 - Mônica de Souza Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
República Por Incorporação
DECRETO Nº 032/2018
Data: 03.01.2018
Ementa: nomeia Marcelo Celestrino ao cargo de Diretor da Diretoria de Educação, e dá outras providências.

República Por Incorporação
DECRETO Nº 033/2018
Data: 03.01.2018
Ementa: nomeia Vanessa Bragato Richter de Almeida ao cargo de Diretora da Diretoria de Alimentação Escolar, e dá outras providências.

República Por Incorporação
DECRETO Nº 041/2018
Data: 03.01.2018
Ementa: nomeia Zinaldo da Rocha ao cargo de Diretor da Diretoria de Estradas e Rodagens, e dá outras providências.

República Por Incorporação
DECRETO Nº 065/2018
Data: 03.01.2018
Ementa: nomeia José Tristão Filho ao cargo de Assessor da Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 004/2018
Data: 05.01.2018
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 416/2017, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 005/2018
Data: 05.01.2018
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 427/2017, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 006/2018
Data: 08.01.2018
Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme especifica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a inclusão de ações no PPA 2018-2021, Lei nº 1.934/2017, inclui metas no Anexo de Metas da LDO 2018, Lei nº 1.920/2017, altera crédito adicional no Orçamento do Executivo para o exercício de 2018, Lei nº 1946/2017.

DECRETO Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a inclusão de ações no PPA 2018-2021, Lei nº 1.934/2017, inclui metas no Anexo de Metas da LDO 2018, Lei nº 1.920/2017, altera crédito adicional no Orçamento do Executivo para o exercício de 2018, Lei nº 1946/2017.

DECRETO Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a inclusão de ações no PPA 2018-2021, Lei nº 1.934/2017, inclui metas no Anexo de Metas da LDO 2018, Lei nº 1.920/2017, altera crédito adicional no Orçamento do Executivo para o exercício de 2018, Lei nº 1946/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2017
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 459, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.378/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.442.684-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.278-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa E. J. TURKIEWICZ - CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.728.829/0001-82, com estabelecimento à Rua Laranjeira, 1418, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, representada neste ato por Eduardo João Turkiewicz, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 6.198.359-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 930.231.389-15, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si celebrado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2018, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 (Processo Administrativo nº 045/2017), com as seguintes condições:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual do CONTRATO Nº 097/2017, considerando as justificativas apresentadas pela Secretária Municipal de Educação e Cultura anexa aos autos deste procedimento.
2 A CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -
2.1 O prazo de vigência contratual prorroga-se até 16/01/2018, à contar do encerramento da prorrogação contratual estabelecida pelo Contrato, que finda em 03/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 247/2018
Designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2018
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Registro de preços para a aquisição de sacos para acomodação de ossos exumados, placas de identificação e contratação de empresa especializada na execução de serviços de exumações a serem executadas nos cemitérios municipais de Guaira-PR.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2018
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino desse Município.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processo Licitatório e/ou e/ou pelo site www.bl.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail-compras@guaira.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
Pérola - Pr., 08 de Janeiro de 2018

NOTIFICA

Dando cumprimento às disposições da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1.997, notificamos aos Partidos, o Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.

Table with 5 columns: Data do Recebimento, Banco, Conta, Grupo de Recurso, Valor (RS). Rows include BRASILEIRAS, FUNDEB, CAIXA, and FUND. MUNICIPAL DE SAÚDE.

DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

PORTARIA Nº 248/2018
Designa servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio nas licitações sob a modalidade Pregão, em sua forma Presencial e Eletrônica, da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Table with 5 columns: DATA DE RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR. Rows include FUNDEB, FUND. MUNICIPAL DE SAÚDE, and FUND. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 694 / 2017
SEQUENCIA: 6
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.

OTAVIO BARRIOS DE SOUZA MARTINS
CPF/CNPJ: 19086639879
CADASTRO: 4258989 QUADRA: 0099 LOTE: 0018
ENDERECO: RUA PROLETÁRIA D, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: RESIDENCIAL PORTO SEGURO COMPLEMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

Table with 3 columns: ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA, DATA, VALORES. Rows include FUNDEB, FUND. MUNICIPAL DE SAÚDE, and FUND. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OTAVIO BARRIOS DE SOUZA MARTINS
CPF/CNPJ: 19086639879
CADASTRO: 4258989 QUADRA: 0099 LOTE: 0018
ENDERECO: RUA PROLETÁRIA D, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: RESIDENCIAL PORTO SEGURO COMPLEMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

Table with 3 columns: ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA, DATA, VALORES. Rows include FUNDEB, FUND. MUNICIPAL DE SAÚDE, and FUND. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OTAVIO BARRIOS DE SOUZA MARTINS
CPF/CNPJ: 19086639879
CADASTRO: 4258989 QUADRA: 0099 LOTE: 0018
ENDERECO: RUA PROLETÁRIA D, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: RESIDENCIAL PORTO SEGURO COMPLEMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 666 / 2017
SEQUENCIA: 12
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.

PLANALTO ENGENHARIA E URBANIZACAO LTDA
CPF/CNPJ: 84927318000102
CADASTRO: 4324888 QUADRA: 0001 LOTE: 019A
ENDERECO: RUA L S/Nº CEP: 87500009
BAIRRO: JARDIM NOVA AMERICA COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente
Umuarama, segunda-feira, 8 de janeiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 666 / 2017
SEQUENCIA: 14
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.

F A INCORPORACAO E LOTEAMENTO LTDA
CPF/CNPJ: 12907312000162
CADASTRO: 4242600 QUADRA: 0004 LOTE: 002A
ENDERECO: RUA PROLETÁRIA D, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM MODELO COMPLEMENTO: 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 666 / 2017
SEQUENCIA: 14
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.

F A INCORPORACAO E LOTEAMENTO LTDA
CPF/CNPJ: 12907312000162
CADASTRO: 4242600 QUADRA: 0004 LOTE: 002A
ENDERECO: RUA PROLETÁRIA D, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM MODELO COMPLEMENTO: 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 669 / 2017
SEQUENCIA: 1
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.

F A INCORPORACAO E LOTEAMENTO LTDA
CPF/CNPJ: 12907312000162
CADASTRO: 4242600 QUADRA: 0004 LOTE: 002A
ENDERECO: RUA PROLETÁRIA D, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM MODELO COMPLEMENTO: 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 669 / 2017
SEQUENCIA: 1
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.

ESPOLIO DE ANTONIO DE ASSIS GOIS
CPF/CNPJ: 17354602972
CADASTRO: 4800 QUADRA: 0002 LOTE: 0022
ENDERECO: RUA PIUNA, 3101 CEP: 87500000
BAIRRO: ZONA I COMPLEMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 666 / 2017
SEQUENCIA: 4
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.

ANGELA MARIA LAVEZZO SILVA
CPF/CNPJ: 03752924977
CADASTRO: 95660 QUADRA: 011A LOTE: 0004
ENDERECO: RUA ILI, 924 CEP: 87500000
BAIRRO: FARQUE BONFIM COMPLEMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 666 / 2017
SEQUENCIA: 4
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.

ANGELA MARIA LAVEZZO SILVA
CPF/CNPJ: 03752924977
CADASTRO: 95660 QUADRA: 011A LOTE: 0004
ENDERECO: RUA ILI, 924 CEP: 87500000
BAIRRO: FARQUE BONFIM COMPLEMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 666 / 2017
SEQUENCIA: 4
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.

ANGELA MARIA LAVEZZO SILVA
CPF/CNPJ: 03752924977
CADASTRO: 95660 QUADRA: 011A LOTE: 0004
ENDERECO: RUA ILI, 924 CEP: 87500000
BAIRRO: FARQUE BONFIM COMPLEMENTO:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2017 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PRÉAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de exames de apoio diagnóstico, aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS e complemento pago com recurso próprio, conforme tabela em anexo. OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTA EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento até o dia 31 de janeiro de 2018, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Memorial descritivo com os seguintes itens;

* Recursos humanos;

* Equipamentos;

* Área física;

* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas.

l) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, e complemento com recurso próprio, conforme tabela em anexo, conforme relatório de serviços realizados.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site: www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 06 de novembro de 2017.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária de Saúde

ANEXO I

EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO

Obs: os exames de apoio diagnóstico serão realizados nas dependências da contratada, com fornecimento de profissionais especializados para cada área, insumos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde. Mas em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.

Descrição	Valor Tabela SUS (federal)	Complemento rec. próprios
Valor total		
Eletroneuromiografia membro inferior (unilateral)	27,00	163,00
190,00		
Eletroneuromiografia membro superior (unilateral)	27,00	163,00
190,00		
Eletroneuromiografia Membros inferiores	54,00	326,00
Eletroneuromiografia membros superiores	54,00	326,00
Eletroneuromiografia membros inferiores e superiores	108,00	542,00
650,00		
Ultrassom transfontanela	24,20	75,80
Ultrassom renal com doppler	39,60	125,40
Ultrassom de Carótidas Bilateral com doppler	39,60	90,40
130,00		
Ultrassom de Vertebrais Bilateral com doppler	39,60	90,40
130,00		
Ultrassom de Bolsa escrotal com doppler	39,60	49,40
Ultrassom Abdominal com doppler	39,60	130,40
170,00		
Ultrassom de Articulações	24,20	60,80
85,00		
Cistoscopia	18,00	71,00
89,00		
Dilatação Uretral	1,52	78,48
80,00		
Espirometria completa com função pulmonar	6,36	71,64
78,00		

A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.

Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.

Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.

ANEXO II

(Em papel timbrado da empresa)

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –

Chamamento público nº _____

(adequar a área pretendida)

A _____ (razão social), _____ CNPJ: _____, situada no endereço: _____, na cidade de _____, vem manifestar seu interesse no credenciamento para

prestação de serviços especializados de atenção à saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº _____ Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:

Quantidade de procedimentos/mês (listar especialidade conforme consta do edital)

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:

Médico responsável pela empresa:

CRM do médico responsável:

RG do médico responsável:

CPF do médico responsável:

Data:

Assinatura do responsável

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº _____/2017

Que entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama-PR, neste ato representado por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, Srª CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____

_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-_____, é inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº _____/2017, ratificado em _____ de _____ de 2017, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia _____ de _____ de 2017, edição nº _____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2017 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA realizará até _____ (_____) procedimentos (consultas, exames e atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor anual de até R\$ _____ (_____),

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V - a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI - as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;

VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, ali incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, indica-se como gestor do presente contrato o Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____, portador do RG nº _____/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº _____.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA realizará até _____ (_____) procedimentos (consultas, exames e atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor anual de até R\$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2017.

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de INSS, nos termos da Legislação Municipal em vigor; Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da contratante contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames, sendo que a empresa contratada deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto da presente licitação será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo exceder aos quantitativos/mês estabelecidos na Cláusula Quarta do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico; II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de _____ (_____) meses, com início no dia _____ de _____ de 2017 e com término previsto para o dia _____ de _____ de 201_____, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, constantes na Cláusula Quinta do presente Contrato. Após a validação dos documentos, por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá até o décimo quinto (15º) dia útil, 100% (cem por cento) dos serviços prestados e produzidos no último mês.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento representado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO PREÇO: Os valores estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos aos valores constantes na Tabela SIA/SUS, em conformidade com os índices repassados pelo Ministério da Saúde, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da legislação atinentes às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, bem como ao efetivo cumprimento do Plano Operativo anexo.

Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo Quarto: Em

Publicações legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 697 / 2017
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 007A, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 8 de janeiro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 23 / 697 / 2017

ECLIZIO MEDEIROS DA SILVA CPF/CNPJ: 54216516220
ENDEREÇO: RUA MARABA, Nº 3703 CEP: 87501100 CIDADE: UMUARAMA UF: PR
- Bairro: ZONA 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 694 / 2017
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0010, Lote: 0002, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 8 de janeiro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 7 / 694 / 2017

PORTO SEGURO IMÓVEIS LTDA CPF/CNPJ: 11520100000165
ENDEREÇO: RUA PROJETA DA S. Nº CEP: 87500900 CIDADE: UMUARAMA UF: PR
- Bairro: RESIDENCIAL PORTO SEGURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 697 / 2017
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 007B, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 8 de janeiro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 24 / 697 / 2017

ADIEL DE CASTILHOS CARDOSO CPF/CNPJ: 01204844208
ENDEREÇO: RUA MARABA, Nº 3703 CEP: 87501100 CIDADE: UMUARAMA UF: PR
FUNDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 697 / 2017
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 007C, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 8 de janeiro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 25 / 697 / 2017

MAXINEI ALVES DE LIMA CPF/CNPJ: 98190369253
ENDEREÇO: RUA MARABA, Nº 3703 CEP: 87501100 CIDADE: UMUARAMA UF: PR
FUNDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 694 / 2017
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 0007, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 8 de janeiro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 5 / 694 / 2017

CLAUDIA KEIKO TANAKA CPF/CNPJ: 95911561972
ENDEREÇO: AV AMAFA, Nº 2929 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 688 / 2017
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0015, Lote: 014B, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 8 de janeiro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 16 / 688 / 2017

CLEUSA APARECIDA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 69605025949
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO CAPEDO GOMES, Nº 2428 CEP: 87500420 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 689 / 2017
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0002, Lote: 003B, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 8 de janeiro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 24 / 689 / 2017

GABRIEL PIAGENTINI ZORATI CPF/CNPJ: 04483743902
ENDEREÇO: RUA AMADEU BORGES MELO, Nº 614 CEP: 87506450 CIDADE: UMUARAMA UF: PR
FUNDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 688 / 2017
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 000C, Lote: 000C, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 8 de janeiro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 15 / 688 / 2017

ELMIR SUGIGAN CPF/CNPJ: 01922209937
ENDEREÇO: AV JULIO CESAR JARROS, Nº 4718 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 697 / 2017
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0014, Lote: 003C, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 8 de janeiro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 18 / 697 / 2017

ADHEMAR TOMIO YOSHIMURA CPF/CNPJ: 02190538807
ENDEREÇO: PRC MASCARENHAS DE MORAES, Nº 4282 CEP: 87502210 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/16, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA AUTO POSTO A & D LTDA - EPP

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF nº 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO A & D LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.164.817/0001-11, e cadastrado pela Inscrição Estadual nº 904.99734-00, devidamente instalada e em pleno funcionamento na AV. Comendador Gentil Gerardi, nº 2941, Centro, Telefone: (41) 3675-1355, no Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000 neste momento representada pelo Sr. ANTONIO BRUNO DI RICO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.794.158-0/SSP-PR e inscrito pelo CPF nº 331.323.999-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio de Moraes, 1382, Centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominado CONTRATADO, considerando o § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e § 2º, art. 58 da Lei nº 8.666/93, considerando a necessidade de fornecimento contínuo e fracionado de combustível do tipo Diesel S-500 Comum, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos deste Município de Cidade Gaúcha - PR, resolvem pelo presente instrumento ADITIVO O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Aditivo ao presente Termo Aditivo, as partes resolvem acrescentar o reajuste ao item 03 (Diesel S-500 Comum) do referido processo licitatório, Pregão Presencial n.º 059/2016, em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 117/2016, devido o recente aumento nos preços dos combustíveis autorizados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA
As partes acordaram sob o preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte:

PRODUTO	PREÇO ACORDADO NO PREGÃO	PREÇO COM REAJUSTE
Diesel S-500 Comum	2,88	3,25

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 22 de Novembro de 2016.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 15 de Dezembro de 2017.

ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
ANTONIO BRUNO DI RICO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº007/2018
DATA - 08/01/18

SUMULÁ - Concede Férias a funcionário

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a contar de 02/01/18 a 31/01/18.

- Andreia Aparecida F. de Sá

- Angela Chiaradia

- Celma Gomes de Camargo de Melo

- Claudinéia Moreira Martins

- Fabiana Gomes Cavicholi

- Francieli Maria de Oliveira

- Juliana Paula da Silva

- Marcia da Silva Ereno

- Marilva Sena Brandão Soares

- Susimar Zandonadi Cavicholi

- Viviane Cristina Melato

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 02/01/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 08 de Janeiro de 2018.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº008/2018
DATA - 08/01/18

SUMULÁ - Concede Férias a funcionário

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a contar de 02/01/18 a 31/01/18.

- Aparecido Alves da Silva - 1º Período

- Aparecido Alves da Silva - 2º Período

- Adriane Paula Faria

- Alessandra Gomes de Lima

- Andréia Aparecida Rozzente de Oliveira

- Aparecida Ferranti Gonçalves

- Camila Fernanda Perim

- Camila Leme Lucania - 1º Período

- Claudia Cristina Piovesan - 1º Período

- Claudia Cristina Piovesan - 2º Período

- Deise Telma de Souza

- Dulcinéia Resende S. Gregório

- Edna de Fátima George Corsato

- Elisângela Melato

- Fabiana de Souza Zampieri - 1º Período